



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 84.188**

PROJETO DE LEI 13.048, do Colegiado de Vereadores, que institui a e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “SEMANA DA PARALISIA CEREBRAL” (1º a 8 de dezembro).

**PARECER**

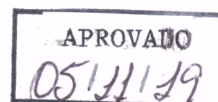
Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação estadual e a federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão por que esta proposta se mostra procedente quanto à competência. O objeto não pertence à alçada privativa do Prefeito, ou seja, a alçada é concorrente, motivo por que a proposta é regular na iniciativa. A proposta acha-se concebida tecnicamente no nível normativo genérico próprio de lei.


Quanto à exigência regimental de documentos (dispensados no caso de evento reconhecido publicamente pelo Estado, pela União ou por organismo internacional), não faz ressalva, neste caso, a Procuradoria Jurídica.

Desta Comissão o Regimento Interno (art. 47, I) exige avaliar a proposta também no mérito – que se acha suficientemente demonstrado na justificativa.

Isto posto, este relator conclui lançando voto favorável.

Sala das Comissões, 05-11-2019.



  
VALDECI VILAR (Delato)  
Presidente e Relator

  
DOUGLAS MEDEIROS

PAULO SERGIO MARTINS  
(Paulo Sergio - Delegado)

**AUSENTE**  
EDICARLOS VIEIRA  
(Edicarlos Vektor Oeste)

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA